



## **PREGÃO ELETRÔNICO TRE/CE Nº <PE/Ano>**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Sumário**

2. Objeto e Natureza da Aquisição.....	1
3. Justificativa.....	2
4. Alinhamento estratégico.....	3
5. Da proposta e do critério de escolha do preço vencedor.....	3
6. Da contratação.....	3
7. Do pagamento.....	4
8. Obrigações da contratante.....	4
9. Obrigações da contratada.....	5
10. Dos prazos.....	6
11. Da entrega do objeto.....	6
12. Do recebimento do objeto.....	7
13. Da garantia técnica.....	7
14. Da gestão, fiscalização e execução do contrato.....	7
15. Das sanções administrativas.....	8
16. Do orçamento.....	9
17. Da qualificação técnica e documentação complementar.....	9
18. Da política de sustentabilidade.....	9
Subanexo 1 Especificações Técnicas.....	11

### **1. Objeto e Natureza da Aquisição**

**1.1.** Contratação do fornecimento de **licenças de uso e atualização de software VMWare**, com garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, serviço de instalação e configuração, e repasse tecnológico *hands-on*, conforme especificações do edital e seus anexos.

**1.2. Natureza da aquisição:** Serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 10.024/2019.

**1.3.** Classifica-se o objeto deste Termo de Referência, também, como bens ou serviços de informática, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, para fins de definição dos critérios de sua aceitação quando da fase externa da licitação.

**1.4.** A solução objeto deste TR é composta do disposto na Tabela 1.

**1.5.** Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### **1.6. Justificativa de contratação em lote:**

- I. A presente aquisição caracteriza-se como solução integrada, cujos componentes devem operar em conjunto e integrados. Sendo produtos do mesmo fabricante que, como já dito, devem operar integrados, sua instalação e configuração devem também ser realizadas de forma global, o que implica em repasse tecnológico igualmente global.
- II. Deste modo, o fornecimento dos itens do lote por empresas diferentes traria fragmentação da solução fornecida, podendo acarretar complicações de ordem técnica e operacional, atrasos na implementação da solução e, em caso de falha da solução, dificultando a identificação de responsabilidades; tudo isto causando, em última instância, prejuízos financeiros e operacionais.

- III. De praxe, o mercado fornece o presente objeto como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida.
- IV. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração. O benefício direto para Administração resultante da contratação em questão constitui-se na economicidade de recursos e auxilia na execução das funções precípuas da Instituição.

1.7. Todos os itens devem ser entregues com 60 (sessenta) meses de garantia e suporte técnico do fabricante, que deverão estar vinculados à aquisição da licença.

**1.8. DOS ANEXOS: É parte integrante deste Termo de Referência o Subanexo 1 , contendo as Especificações Técnicas dos produtos e serviços.**

*Tabela 1: Objeto da Aquisição*

Lote	Item	Produto	Quantidade	CATMAT/ CATSER
1	1.	Licenciamento de software <b>VMware vSphere Enterprise Plus</b> , com suporte técnico do fabricante em 24x7 por 60 (sessenta) meses.	16	27 464
	2.	Licenciamento de software <b>VMware vCenter Standard</b> , com suporte técnico do fabricante em 24x7 por 60 (sessenta) meses.	1	27 464
	3.	Serviço de Implantação – instalação, transição, configuração e parametrização – do software.	1	26 972
	4.	Repasse tecnológico “hands-on” em pacote de 40 (quarenta) horas para 5 pessoas.	1	3840

## 2. Justificativa

**2.1.** A infraestrutura de TIC do TRE/CE existe para prover: aos colaboradores, os sistemas e serviços de TIC necessários à consecução de suas atividades laborais; e, ao cidadão, acesso aos serviços prestados pela instituição. Tais sistemas e serviços concentram-se nos centros de dados (*data centers*) mantidos pela Justiça Eleitoral. No caso do *data center* do TRE/CE, a infraestrutura de servidores de rede hoje se sustenta sobre duas tecnologias de virtualização, a saber: VMWare e MS HyperV. Enquanto o licenciamento desta última é provido pelo TSE, a primeira é mantida pelo TRE/CE. Atualmente, o licenciamento mantido pelo TRE/CE para a plataforma de virtualização VMWare, sobre a qual operam a maior parte dos servidores de rede virtuais, requer renovação.

**2.2. Principalmente**, por meio de aquisição em andamento, o TRE/CE renovará todo o parque de servidores de seu *data center* – por meio de adesão a ARP no. 67/2019, do TSE – com a aquisição de servidores hiperconvergentes de marca modelo **HPE Simplivity 380 Gen10**, para os quais a plataforma de virtualização VMWare é homologada. **Será nestes que o software da presente aquisição deverá ser implantado.**

**2.3.** Justifica-se a solicitação de licenças do VMWare para a solução de virtualização pela necessidade de mantê-las em conformidade o ambiente de produção do TRE-CE, que já utiliza tal solução, ou seja, para manter total compatibilidade/interoperabilidade com o ambiente de infraestrutura tecnológica do TRE-CE, preservar o conhecimento adquirido pela equipe técnica da STI ao longo de anos e desta forma, preservar o investimento já realizado, bem como para prover recursos técnicos para a continuidade e gestão centralizada do ambiente virtualizado.

**2.4.** Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado às necessidades da Administração. O benefício direto para Administração resultante da contratação em questão constitui-se na economicidade de recursos e auxilia na execução das funções precípuas da Instituição.

### 3. Alinhamento estratégico

3.1. Os objetivos estratégicos associados à contratação são:

- I. Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Ceará – PEJECE 2015-2020
  - I.a) 8º Macrodesafio: Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC
- II. Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC 2015-2020  
Perspectiva: Excelência Operacional
  - II.a) Objetivo: Garantir a infraestrutura de TIC necessária às atividades da Justiça Eleitoral
  - II.b) Objetivo: Garantir a disponibilidade dos serviços de TIC necessários às atividades da J.E.

**3.2.** Além de contribuir para os objetivos estratégicos mencionados acima, esta aquisição colaborará em assegurar a continuidade das atividades essenciais desta Justiça especializada, pela garantia de acesso dos colaboradores aos recursos e serviços da rede de dados, mesmo remotamente, via teletrabalho.

**3.3. Referência aos Estudos Preliminares e relação entre a demanda e o objeto a ser contratado:** A presente contratação decorre dos Estudos Preliminares da STIC documentados no Processo Administrativo Digital (PAD) nº 011639/2020, que visam atender à demanda manifesta no referido processo.

### 4. Da proposta e do critério de escolha do preço vencedor

4.1. Os preços cotados são fixos, irremovíveis e expressos em Real.

**4.2.** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, respeitados os preços de referência estabelecidos para cada item.

4.3. A proposta apresentada incluirá todos os custos necessários para a entrega completa do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

4.4. A proposta de preços deverá conter o número do CNPJ, razão social, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico e nome do representante legal.

**4.5.** As especificações técnicas completas dos itens 1 e 2 cotados deverão ser confirmadas através de documentos oficiais do fabricante, anexados à proposta, devendo constar nestes os códigos do fabricante (*part numbers*) dos materiais e serviços cotados, de forma a viabilizar sua conferência pelo TRE.

- I. Os documentos oficiais do fabricante podem ser: folhetos técnicos (*datasheets*), manuais técnicos, especificações, ou ainda, reproduções de páginas de sítios web oficiais do fabricante.
- II. No caso da entrega de reproduções de páginas de sítios web, o endereço (URL) da página deve ser inteira e claramente identificada, de forma a permitir sua verificação.

### 5. Da contratação

5.1. Para assinatura do Contrato será emitida uma nota de empenho. Após, serão emitidas as respectivas Ordens de Serviço (OS's) de acordo com a demanda.

**5.2.** A CONTRATANTE deverá realizar as solicitações, através de abertura de chamado técnico ou documento eletrônico, para a solicitação de instalação do software e prestação dos demais serviços.

**5.3.** Verificada pela CONTRATANTE, a baixa qualidade dos serviços prestados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, no Contrato e neste Termo de Referência. Neste caso, a CONTRATADA será convocada a refazer todos os serviços realizados.

**5.4.** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço fornecido, executado em desacordo com as es-

pecificações constantes deste Contrato.

**5.5. Proibições** – É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste Contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

**5.6. Sigilo** – Fica a CONTRATADA obrigada a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento na execução dos serviços contratados.

**5.7.** Ao assinar o contrato, a empresa registrada obriga-se a executar o objeto, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

## 6. Do pagamento

**6.1.** Os serviços serão atestados formalmente pela CONTRATANTE em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados discriminando: os itens faturáveis, seus quantitativos e seus preços unitários e totais;

**6.2.** Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

**6.3.** Em caso de erro na cobrança, o acerto dos valores será feito no próximo faturamento. Caso isto não seja possível, esse órgão deverá devolver formalmente os documentos fiscais com as justificativas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação:

- I. Caso a CONTRATADA não faça as correções apontadas no prazo de 05 (cinco) dias, incidirá nas combinações ajustadas no Contrato;
- II. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

**6.4.** A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura de Prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, no caso de execução parcial ou defeituosa dos serviços.

**6.5.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), a qual deverá acompanhar a nota fiscal/fatura mensal. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 7. Obrigações da CONTRATANTE

**7.1.** Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- II. Promover os pagamentos conforme Ordens de Serviços emitidas dentro do prazo estipulado, observadas as condições contratuais;
- III. Promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente termo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- IV. Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;



- V. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;
- VI. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste Termo de Referência;
- VII. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- VIII. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento das obrigações resultantes do Edital e anexos;
- IX. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e contrato;
- X. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e serviços;
- XI. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste processo licitatório, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;
- XII. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- XIII. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- XIV. Proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

## 8. Obrigações da CONTRATADA

8.1. A licitante vencedora obriga-se a assinar o termo do contrato, nos prazos determinados em lei.

8.2. Uma vez efetivado contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- I. A empresa CONTRATADA deverá entregar, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, o procedimento padrão para a instalação e configuração do software;
- II. Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo e na licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- III. Comprovar o licenciamento do software junto ao seu fabricante, conforme especificado e pelo período definido neste Termo de Referência, bem como entregar as informações do contrato e credenciais de acesso do TRE/CE junto ao fabricante.
- IV. Durante o recebimento, substituir o software não aceito pela CONTRATANTE em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da rejeição;
- V. Comprovar, quando solicitado, a qualificação técnica dos funcionários que atenderão ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE/CE);
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Administração ou de terceiros, em decorrência da entrega ou retirada dos produtos e da execução dos serviços;
- VII. Garantir o sigilo de todas as informações a que tiver acesso, sendo vedada a sua divulgação no todo ou em parte, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a autorização expressa da CONTRATANTE. Aceitar o fato de que as informações obtidas em decorrência da execução do presente Termo deverão ser mantidas em sigilo, não podendo qualquer partícipe divulgá-las fora do âmbito deste instrumento, exceto se previamente acordado por escrito, ou prevista a sua divulgação;

- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os produtos e serviços contratados.
- IX. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- X. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- XI. Indicar preposto, com o qual manterá a comunicação com a CONTRATANTE.
- XII. Atualizar, sempre que houver mudança, seus dados e as informações de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, dentre outros.
- XIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da adjudicação.

## 9. Dos prazos

- 9.1. Ao final do certame, a vencedora firmará um contrato de 12 (doze) meses com o TRE-CE, em conformidade com o disposto no art. 57, IV da Lei 8.666/93.
- 9.2. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato.

## 10. Da entrega do objeto

10.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar os produtos e prestar os serviços, mediante prévio agendamento, conforme contrato, no endereço da nova sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE/CE) à Rua Paulo Faustino, s/n. **Referência: Entre as ruas Caetano Ximenes Aragão e Dr. Deoplisto Feitosa. Coordenadas: 3°46'50.4"S 38°29'09.0"W, Fortaleza, CE**, observando-se eventuais mudanças de endereço, conforme orientação da CONTRATANTE.

10.2. As entregas deve ocorrer em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

10.3. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços e fornecer a documentação técnica atualizada, a qual poderá estar armazenada em mídia óptica (CD/DVD) ou disponibilizados de forma eletrônica. As atualizações deverão ser disponibilizadas automaticamente, por *download* via internet no sítio do fabricante.

10.4. Se for o caso, a CONTRATADA deve informar o número do contrato ou cliente, bem como as credenciais da CONTRATANTE junto ao fabricante.

10.5. A entrega deverá ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da empresa CONTRATADA, o qual não poderá ser superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

10.6. Caso a data da entrega recaia em dia não útil, e não havendo solicitação da Administração para entregar nesse dia, a data limite para entregar o objeto ficará prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.

10.7. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a empresa CONTRATADA deverá, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas.

- I. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido.

10.8. Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a CONTRATANTE oficiará a empresa CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades contratuais.

10.9. O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens pela CONTRATANTE.

10.10. Os prazos de entrega poderão ser alterados em razão da pandemia do COVID-19.

## 11. Do recebimento do objeto

11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto do presente instrumento será recebido:

- I.a) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, para posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado; e
- I.b) **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis depois do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após inspeção técnica dos serviços prestados para verificação da sua qualidade, quantidade, integridade, aderência às especificações da licitação, funcionamento adequado e aceitação.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato e suas obrigações acessórias.

11.3. Se, após o recebimento provisório, se constatar que o software ou serviço foram entregues em desacordo com o solicitado, fora da especificação, incompletos, contendo inconformidades, defeito por transporte e/ou por processo fabril, após a notificação à CONTRATADA, será suspenso o pagamento até que sanada a situação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A CONTRATADA deverá sanar todas as pendências identificadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação da CONTRATANTE. A inobservância desse prazo ensejará a aplicação das penalidades contratuais.

11.5. Considera-se a instalação/configuração, após aceite documental do responsável técnico indicado pela STI/COINT.

## 12. Da garantia técnica

12.1. A garantia das licenças de software deverá ser do fabricante e devidamente declarada através de carta ou mensagem eletrônica enviada ao endereço de e-mail [coint@tre-ce.jus.br](mailto:coint@tre-ce.jus.br), atendendo o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

12.2. O acionamento da garantia será através de assistência técnica autorizada pelo fabricante, com capacidade de atendimento. Tais serviços devem incluir o suporte técnico e atualizações de softwares caso apresentem alguma disfunção que afete o desempenho dos produtos fornecidos.

12.3. A garantia deverá ser realizada no Brasil, em português, para solução de problemas de software incluindo atualização de versões e *releases*.

12.4. Durante o período de Garantia técnica deverá ser permitida a atualização do software e assinaturas para as versões mais recentes, sem ônus adicional para o TRE/CE além daquele já cotado na proposta.

### 12.5. Forma de Atendimento da Garantia:

- I. O tempo para o atendimento inicial do chamado será de 2 (duas) horas, após a abertura do chamado, e o prazo máximo para solução deverá ser de 3 dias úteis após a abertura do chamado;
- II. O prazo do item anterior não se aplica ao lançamento de novos recursos ou correção de erros intrínsecos à versão de produção do software, o que é, em geral, realizado de forma ampla e geral pelo fabricante através de lançamento de novas versões, às quais a CONTRATANTE, naturalmente, terá direito durante o prazo de garantia.

## 13. Da gestão, fiscalização e execução do contrato

13.1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente

designados, competindo-lhe, dentre outras atividades:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- II. Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- III. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- IV. Sugerir que seja susgado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA das suas obrigações constantes do contrato.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**13.3.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas;

**13.4.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

**13.5.** Indicam-se como gestor e suplente de gestor do contrato:

- I. Gestor do contrato: José Correia do Nascimento, Chefe da SESRE.
- II. Gestor Suplente do contrato: George de Araújo Gomes, Assistente da SESRE.

## **14. Das sanções administrativas**

**14.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**14.2.** O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- I. advertência por escrito;
- II. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5% (dez por cento);
- III. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento parcial ou de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

**14.3.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada-

do e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**14.4.** As sanções estabelecidas nos itens 14.2.I, 14.2.IV, 14.2.V e 14.2.VI poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas no item 14.2.III descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União (DOU) e Diário da Justiça Eletrônico do TRE-CE (DJe).

14.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

**14.7.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 15. Do orçamento

**15.1.** As despesas decorrentes de cada contratação correrão à conta dos recursos específicos para bens e serviços de Tecnologia da Informação, consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

15.2. As despesas para aquisição dos equipamentos especificados deverão ser classificadas sob a Classificação Orçamentária 3.4.4.9.0.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados – Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 084573 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa).

## 16. Da qualificação técnica e documentação complementar

**16.1.** A licitante vencedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, os serviços e o fornecimento de equipamentos de natureza similar aos descritos neste Termo de Referência, na quantidade descrita na Tabela 2.

- I. Os referidos atestados de capacidade técnica devem conter os seguintes elementos:
  - I.a) Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e a indicação do instrumento contratual.
  - I.b) Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e sem que haja registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da CONTRATADA.
  - I.c) Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

**16.2.** O(s) atestado(s) exigidos no item anterior devem integrar documentação de habilitação da empresa licitante.

## 17. Da política de sustentabilidade

Este projeto se submete à Política de Logística Sustentável (PLS) do TRE/CE, a ser definida pelo Comitê Socioambiental da Justiça Eleitoral do Ceará, instituído pela [Portaria TRE/CE nº 857/2015](#), em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de sua [Resolução nº 201/2015](#).

*Tabela 2: Da Comprovação de Capacidade Técnica*

Lote	Item	Produto	Qtdes. mínimas a comprovar	Comprovação
1	1.	Licenciamento de software <b>VMware vSphere Enterprise Plus</b> , com suporte técnico do fabricante em 24x7 por 60 (sessenta) meses.	1	Atestado de capacidade técnica
	2.	Licenciamento de software <b>VMware vCenter Standard</b> , com suporte técnico do fabricante em 24x7 por 60 (sessenta) meses.	1	Atestado de capacidade técnica
	3.	Serviço de Implantação – instalação, transição, configuração e parametrização – do software.	1	Atestado de capacidade técnica
	4.	Repasse tecnológico “ <i>hands-on</i> ” em pacote de 40 (quarenta) horas para 5 pessoas.	1	Atestado de capacidade técnica

Fortaleza, qui, 22 de outubro de 2020

Elaborado a partir dos Estudos Preliminares  
(doc. PAD TRE/CE nº 080437/2020). por:

**Lauro Salmito Pinheiro**  
**Representante técnico da EPC**

Especificações Técnicas revisadas por:

**Jonas de Araújo Luz Junior**  
**Coordenador de Infraestrutura**

Aprovado por:

**Carlos Antônio Sampaio de Melo**  
**Secretário de Tecnologia da Informação**



## PREGÃO ELETRÔNICO JE/CE Nº <PE/Ano>

### Subanexo 1 Especificações Técnicas

#### Seção I - Requisitos Gerais

1. Todo o software ofertados deverão ser atualizado e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support* ou *end-of-life* do fabricante, ou seja, não deverão ter previsão de descontinuidade de serviço, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante e cobertos por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses.
2. Deverão ser fornecidos todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento, suporte e manutenção do software fornecidos.
3. **Garantia (conforme cláusula 12 do TR, p. 7):**
  - 3.1. A garantia e suporte técnico deverão ser do fabricante, e devidamente comprovada, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.
  - 3.2. O acionamento da garantia será através do próprio fabricante ou por meio de assistência técnica credenciada pelo fabricante, com capacidade de atendimento em horário comercial. Tais serviços devem incluir a substituição ou atualização de licenças e versões do software caso apresentem alguma disfunção que afete o desempenho dos produtos fornecido.
  - 3.3. A garantia deverá ser realizada no Brasil, para solução de problemas de software incluindo atualização de versões e *releases*.
4. **Licenciamento:**
  - 4.1. O licenciamento do software deve ser o mais recente e completo disponível, a partir da versão especificada neste Termo de Referência, ou superior.
  - 4.2. O licenciamento do software deve permitir o funcionamento integral de todas as suas funcionalidades disponíveis.
5. **Comprovação das especificações:**
  - 5.1. A comprovação das especificações das tabelas seguintes deverá ser realizada através de *datasheet* publicamente disponível na internet. Caso haja divergência entre as métricas de *datasheets* do mesmo modelo de equipamento, será aceito o valor de maior capacidade.
6. **Comprovação da entrega:**
  - 6.1. A comprovação da entrega será através do fornecimento das credenciais de acesso da CONTRATANTE no site do fabricante VMWare, onde deverá constar todo o licenciamento objeto da presente aquisição.
7. **Subcontratação:**
  - 7.1. Considerando que:

7.1.1. É praxe de mercado que a empresa fornecedora das licenças subcontrate empresa parceira para realizar, *in loco*, o serviço de instalação e migração do software; e que

7.1.2. A autorização pela subcontratação dos itens de instalação/migração e repasse tecnológico amplia a competitividade do certame,

permite-se a subcontratação para fornecimento dos itens 3 e 4, desde que esta não represente o limite de 50% do objeto deste Termo de Referência e que sejam cumpridas as exigências de qualificação profissional, conforme especificado para estes itens.

7.2. A subcontratação não exime a contratada pelo cumprimento das exigências de qualidade ou de garantia do serviço, sendo-lhe vedado transferir tais responsabilidades à subcontratada.

## Seção II - Requisitos Específicos – Itens 1 e 2: Software VMWare

Tabela 3: Lote 1 / Item 1: Software VMWare VSphere Enterprise Plus

Seq.	Especificação	Capacidade/Qtde.
<b>2.1.</b>	<b>Descrição e dimensionamento</b>	
2.1.1.	Software de virtualização VMWare VSphere Enterprise Plus v. 6.7 ou superior	
2.1.2.	Tipo de licença	OEM ou Open
2.1.3.	Versão mínima do software	6.7 ou superior
2.1.4.	Quantidade de licenças	16
<b>2.2.</b>	<b>Garantia e suporte técnico do fabricante</b>	
2.2.1.	Período da garantia do fabricante	60 (sessenta) meses
2.2.2.	Período de atendimento do suporte técnico	24h/dia, 7 dias/sem.

Tabela 4: Lote 1 / Item 2: Software VMWare VCenter Standard

Seq.	Especificação	Capacidade/Qtde.
<b>2.3.</b>	<b>Descrição e dimensionamento</b>	
2.3.1.	Software de virtualização VMWare Vcenter Standard v. 6.7 ou superior, por instância	
2.3.2.	Tipo de licença	OEM ou Open
2.3.3.	Versão do software	6.7 ou superior
2.3.4.	Permitir gerenciamento centralizado para máquinas físicas e virtuais	SIM
2.3.5.	Quantidade de licenças	1
<b>2.4.</b>	<b>Garantia e suporte técnico do fabricante</b>	
2.4.1.	Período da garantia do fabricante	60 (sessenta) meses
2.4.2.	Período de atendimento do suporte técnico	24h/dia, 7 dias/sem.

### Seção III - Requisitos Específicos – Item 3: Serviço de Implantação do Software

Tabela 5: Lote 1 / Item 3: Serviço de implantação do software

Seq.	Especificação	Capacidade/Qtde.
<b>2.1.</b>	<b>Descrição completa</b>	
2.1.1.	Serviço de Implantação – instalação, transição, configuração e parametrização – do software.	
<b>2.2.</b>	<b>Implantação do software – Fase 1: Abertura</b>	<b>1 dia</b>
2.2.1.	Validação e homologação do escopo do projeto.	1 dia
2.2.2.	Validação dos objetivos e premissas do projeto.	
2.2.3.	Levantamento e validação dos riscos e restrições do projeto.	
2.2.4.	Identificação e validação dos requisitos do projeto.	
<b>2.3.</b>	<b>Implantação do software – Fase 2: Planejamento</b>	<b>Máximo: 6 dias</b>
2.3.1.	Definir a equipe técnica da CONTRATANTE que acompanhará a execução do projeto	Mínimo: 2 pessoas
2.3.2.	Indicação, pela CONTRATADA, de sua equipe técnica que executará o projeto	Mínimo: 2 pessoas
2.3.3.	Reunião de integração entre as equipes da CONTRATANTE e CONTRATADA	1 dia
2.3.4.	Negociar e elaborar cronograma do projeto com os prazos e responsabilidades	1 dia
2.3.5.	Elaboração e apresentação do plano do projeto pela CONTRATADA	2 dias
2.3.6.	Homologação do plano de projeto pela CONTRATANTE	2 dias
<b>2.4.</b>	<b>Implantação do software – Fase 3: Execução / Instalação</b>	<b>15 (quinze) dias corridos</b>
2.4.1.	A instalação consiste na implantação do licenciamento do software de virtualização, assim como o de gerenciamento da virtualização, devendo contemplar, pelo menos, os passos seguintes.	
2.4.2.	Aplicação das licenças VMWare – ambos os itens 1 e 2 – nas máquinas servidoras indicadas pela CONTRATANTE no planejamento.	O tempo de cada atividade pode variar conforme o planejamento, mas a duração total das atividades não pode superar 15 (quinze) dias corridos.
2.4.3.	Configuração e integração do software VMWare instalado e licenciado anteriormente.	
2.4.4.	Configuração do backup integrado centralizado em VMs, incluindo restauração.	
2.4.5.	Migração e parametrização dos servidores virtuais (VMs) indicados pela CONTRATANTE.	
2.4.6.	Documentação do ambiente instalado, com diagrama de topologia da rede lógica.	
2.5.	<b>Requisitos Mínimos da Implantação</b>	
2.6.	O objeto desta contratação será implantado nos equipamentos servidores – nós de solução de hiperconvergência – em processo de aquisição, conforme item 2.2, p. 2	
2.7.	Atualizar o ambiente VMware do TRE-CE para a última versão contratada disponível, incluindo o vCenter e vSphere.	
2.8.	Migrar os servidores virtuais já existentes para o novo cluster de hiperconvergência, atualizando a versão do hardware virtual e do VMTTools.	
2.9.	Alinhar os VMDKs para o tamanho dos blocos do armazenamento de destino.	

Seq.	Especificação	Capacidade/Qtde.
2.10.	Preparar relatório de desempenho usando o IOmeter, comparando o ambiente atual e o novo ambiente de hiperconvergência. O objetivo do relatório é: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificar os limites de leitura e gravação do novo ambiente;</li> <li>• Confirmar se o novo ambiente possui desempenho superior ao anterior;</li> <li>• Comparar o desempenho da escrita em RAID 1 vs. RAID 5/6.</li> </ul>	
2.11.	Configurar o novo SDS ( <i>software defined storage</i> ) e o vCenter de forma que: <ul style="list-style-type: none"> <li>• O TRE-CE possa desligar um de seus <i>data centers</i> sem causar indisponibilidade de qualquer VM;</li> <li>• Todas as VMs devem ter réplica nos dois <i>data centers</i>;</li> <li>• Habilitar deduplicação e compressão;</li> <li>• Reduzir a latência para escrita e leitura no armazenamento do SDS.</li> </ul>	
2.12.	Configuração do VMware vCenter e vSphere ESXi com o acompanhamento da equipe do TRE-CE.	
2.13.	Instalação e configuração de plugins no vCenter (por exemplo: Cisco, Huawei, Dell, HPE, Lenovo, Hitachi, etc.).	
2.14.	Fornecer MIBs, plugins e/ou equivalente, para integração da monitoração do vCenter no Zabbix.	
2.15.	<b>Requisitos profissionais da equipe técnica da CONTRATADA</b>	
2.15.1.	Os profissionais da CONTRATADA integrante de sua equipe técnica, devem reunir, individual ou conjuntamente, as seguintes certificações, conforme justificado:	
2.15.2.	<b>Microsoft MCSE Cloud Platform and Infrastructure</b> Justificativa: Migração de servidores virtuais Windows Server em uso pelo TRE/CE.	Obrigatória
2.15.3.	<b>Linux LPI-1</b> Justificativa: Migração de servidores virtuais Linux em uso pelo TRE/CE.	Obrigatória
2.15.4.	<b>VMware VCP-DCV, no mínimo, na versão de 2019.</b> Justificativa: Garantir a qualidade na implantação da solução do fabricante.	Obrigatória
2.15.5.	<b>Certificação em servidores HPE, compatível com HPE Simplivity 380 Gen10</b> Justificativa: O licenciamento de software integrante do objeto ora em aquisição será instalado em máquinas servidoras de marca/modelo HPE Simplivity 380 Gen10, conforme estabelecido no § 2.2 (p. 2).	Obrigatória
2.15.6.	<b>Certificação PMP</b> Justificativa: Garantir a execução do projeto de implantação da solução com a qualidade exigida e dentro dos prazos determinados neste termo de referência.	Obrigatória
2.15.7.	<b>Certificação ITIL Foundation v4</b> Justificativa: Garantir a qualidade da metodologia de execução das atividades.	Desejável

## Demanda estimada:

1. Apresenta-se a seguinte demanda estimada:
  - 1.1. Quantidade de servidores físicos: 8, sendo 4 de produção e 4 de stand-by;
  - 1.2. Quantidade de servidores virtuais: 250 (duzentos e cinquenta).
  - 1.3. Sistemas operacionais adotados: Windows Server 2012, CentOS Linux e Debian Linux.
  - 1.4. Volume total de armazenamento: cerca de 30 TB (trinta terabytes).
2. A demanda apresentada é estimada, devendo a licitante considerar uma margem de segurança, para mais, de, pelo menos, 10% no esforço necessário.

### Dias e horários das atividades:

1. As atividades descritas nesta seção deverão ser planejadas para, por regra, restringir-se aos dias e horário de funcionamento do TRE/CE, de 7h às 19h de segunda a sexta-feira.
2. O planejamento e execução de atividades fora dos dias e horário acima indicado poderá ser realizado, desde que justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

### Notas sobre os requisitos profissionais:

1. As certificações profissionais serão auditadas na iniciação dos serviços.
2. Caso a CONTRATADA não apresente qualquer uma das certificações exigidas, a CONTRATANTE terá autonomia para solicitar a troca do profissional indicado a qualquer tempo.

### Seção IV - Requisitos Específicos – Item 4: Repasse tecnológico

1. A CONTRATADA deverá repassar o conhecimento necessário para a equipe da CONTRATANTE de forma que esta possa gerenciar e monitorar os softwares constantes da solução.
2. O treinamento deve ser ministrado nas dependências do TRE-CE, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
3. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos devidamente qualificados e certificados pelo fabricante na linha dos equipamentos. Caso isto não seja possível, o repasse deverá ser realizado pelo próprio fabricante do equipamento, às custas da CONTRATADA.
4. As despesas com hospedagem e deslocamento do instrutor e demais itens relacionados à oferta do treinamento em si, correrão por conta da CONTRATADA.
5. O treinamento deverá ser ministrado a, no mínimo, cinco servidores do TRE-CE.
6. O repasse será de natureza teórica e prática, devendo abranger todos os softwares da solução ofertada, em seus aspectos mais relevantes.
7. O repasse deverá abranger todas as gerências em todas as suas formas de acesso e opções.
8. Após cada capacitação deverá ser emitido certificado para cada participante, obedecendo a critérios de frequência previamente negociados com a CONTRATANTE.
9. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas compartilhadas do TRE-CE.